



**CONTRATO Nº 24455/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 24455/2018,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA/AL E A EMPRESA COHIDRO  
CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF nº 209.092.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 262494-SEDS/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.044/0001-77, sediada no endereço Rua 96, nº 585, Loja Comercial nº 7, Bairro Jacone, CEP.: 28.990-972, Saquarema – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Danilo José Barros de Menezes, Carteira de Identidade nº 99001157115-SSP/AL, inscrito no CPF nº 041.383.244-96, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 165-08.29.001/2017, Ata de Registro de Preços nº 054/2018 e Processo de Contratação nº 24455/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2018–SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **apoio e gerenciamento técnico de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e execução do plano de obras da prefeitura municipal de Arapiraca/AL**, em conformidade com a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) respectivo(s) cronograma(s) constantes no Anexo I, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de



60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização de serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 08.80.04.244.4120.2067 – Implantação do Escritório de Engenharia;

4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de parcial de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras conforme emissão de ordem de serviço, conforme constante no Anexo I.

6.3. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

6.4. O gestor do contrato será o servidor de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionado, com as seguintes atribuições:

Nome – **Marcus Vinicius Nunes da Silva** CPF – 077.144.134-76

Matrícula – 117699

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca, 26 de outubro de 2018.

  
**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Representante Legal da CONTRATANTE

  
**DANILO JOSÉ BARROS DE MENEZES**  
Representante Legal da CONTRATADA

  
**MARCUS VINICIUS NUNES DA SILVA**  
Gestor do CONTRATO



**ANEXO DO CONTRATO Nº 24455/2018**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Arapiraca/AL e a empresa **COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS**, cujos serviços, preços e prazos estão a seguir descritos na planilha orçamentária e respectivo cronograma anexados.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	Serviços de apoio e gerenciamento técnico de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e execução do plano de obras da prefeitura municipal de Arapiraca/AL	R\$ 649.000,00